Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de novembro de 2024.

REVOGA A LEI Nº 2.767, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZAVA A CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A Sua Excelência o Senhor
JOEL PONATH
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que revoga a Lei nº 2.767, de 20 de dezembro de 2023. A revogação justifica-se pelos motivos expostos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, que, através de despacho do Superintendente da SALE, manifestou-se desfavoravelmente quanto à continuidade do projeto de construção de uma Delegacia de Polícia Civil no referido imóvel municipal, que seria objeto da cessão.

Conforme os documentos apresentados, a Secretaria de Segurança Pública expôs os seguintes motivos para inviabilidade da construção:

- **Ausência de dotação orçamentária** destinada à construção da Delegacia de Polícia Civil de Santa Maria de Jetibá, considerando que o orçamento de 2024 e de anos subsequentes já está comprometido com outras obras prioritárias da Polícia Civil do Estado.
- **Inexistência de Termo de Referência e Projeto de Engenharia-Arquitetura** para a referida construção.
- **Não inclusão do projeto de construção da Delegacia de Polícia de Santa Maria de Jetibá** no Plano de Investimentos do Governo do Estado do Espírito Santo.
- **Inviabilidade de um plano de construção**, dada a falta de estimativa do custo da obra e de recursos disponíveis, uma vez que o imóvel, mesmo se cedido, implicaria na aplicação de recursos para construção de uma edificação em área apenas cedida e não transferida em propriedade ao Estado.

Tais considerações demonstram que a cessão do imóvel não trará os resultados almejados para a segurança pública local, conforme inicialmente previsto. Em razão dessa inviabilidade, manter a

cessão do imóvel ao Estado apenas acarretaria ônus ao Município, sem garantir a concretização das melhorias desejadas para o setor de segurança pública.

Assim, solicito a esta Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, para que possamos retomar o pleno uso e planejamento do imóvel em favor do interesse público municipal.

Conto com a compreensão e apoio dos ilustres vereadores e vereadoras para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo nº 203/2021

PROJETO DE LEI Nº 052/2024

REVOGA A LEI Nº 2.767, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZAVA A CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.767, de 20 de dezembro de 2023, que autorizava a cessão de uso gratuito ao Governo do Estado do Espírito Santo de um imóvel municipal, localizado na Rua Alfredo Potratz, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, destinado à construção da Delegacia de Polícia Civil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de novembro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal